



Processo nº 10436/2023  
Contrato nº 194/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CONTRATO Nº 194/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 01** Ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTIMAÇÃO DE RESÍDUOS, nº 463/2023 que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIF DE CATTADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ – FOLHA VERDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal interino, Sr. **ANDERSON SILVA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 207438763, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.745.427-09, Rua 17 de Julho, n.226 - apt. 306 – Aterrado, Volta Redonda/RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 18190/2023, de um lado, e do outro, a **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIF DE CATTADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ – FOLHA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 17.058.091/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº1945, Galpão 01, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP:27.285-411, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por **MARIA DE FATIMA VALENTIM DOS SANTOS**, portador do RG 11.366.239-9 e CPF/MF 813.687.637-15, em conformidade com o edital de **chamamento público nº 001/20213 - SMMA** celebram o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 463/2023, com fundamento no processo administrativo nº 10436/2023, Inexigibilidade, **Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 3.º, § 1º, da Lei Municipal n.º 5.762/2020** e pela Lei nº 12.305/10, de 02 de agosto de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este **contrato** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo é emitido para incluir na cláusula terceira, nova obrigação da contratante ( pagamento de água e luz para as cooperativas que mantém vínculo contratual com a Prefeitura, de acordo com o acordado na ATA DE AUDIÊNCIA nº 2543.2024 (reunião de 14/03/2024 às 14:02hs.

*Fatima*

*M*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Visando cumprir o acordado na referida reunião, incluímos no presente Termo Aditivo, as letras “f” e “g” “g”, para que passe a constar como obrigação da contratante ( Município de Volta Redonda), o seguinte:

f) Conforme acordado em reunião realizada entre o Município de Volta Redonda / RJ e o Ministério Público do Trabalho **fica estabelecido que o Município custeará os serviços de água e luz** das cooperativas pelo período de 12 (doze) meses à partir de 14 de março de 2024, data da referida reunião desde que estas mantenham relação contratual com o Município.

g) Considerando que o presente contrato finda em 29 de dezembro de 2024, caso a cooperativa renove o presente contrato, ou seja, habilitada em novo Edital de Chamamento , os serviços de água e luz continuarão a ser pagos até o dia 14 de fevereiro de 2025. O benefício cessará em caso de rescisão contratual, não renovação de contrato ou não habilitação em Edital de Chamamento.

h) O medidor de luz ou de água que estiver em nome do Município de Volta Redonda deverá ser transferido para o nome da respectiva cooperativa após o prazo de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente , com base nas decisões tomadas através da reunião de 14 de março de 2024, inserida aos autos às fls 719.

**CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal “volta redonda em destaque”, incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Processo nº 10436/2023  
Contrato nº 194/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda, 29 de abril de 2024.

  
ANDERSON SILVA DE AZEVEDO  
P/ MUNICÍPIO

  
MARIA DE FATIMA VALENTIM DOS SANTOS  
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Gabriela C. Ribeiro  
CPF: 090946827-37

  
NOME: Jamie Póssio Teixeira  
CPF: 65433390702



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA  
REDONDA**  
COM O POVO HONESTIDADE  
E COMPETÊNCIA